DECRETO Nº 17.131/26

Dispõe sobre o custeio de gratuidade do transporte público de passageiros, na forma do art. 2º da Lei nº 9.009/22.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 2º da Lei nº 9.009/22, que *"autoriza o complemento tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, no âmbito deste município, com finalidade de garantir a modicidade tarifária, mediante o custeio de gratuidades";* com a finalidade de conceder auxílio financeiro aos usuários pagantes do serviço público de transporte coletivo de passageiros, de modo a evitar o reajuste anual da respectiva tarifa e, consequentemente, a contemplação da modicidade tarifária;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.009/22 e a título de custeio de gratuidades relativas ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, no âmbito deste município, a fim de salvaguardar os usuários pagantes do aumento do valor da respectiva tarifa, sob natureza de complemento tarifário, fica autorizado o pagamento do valor de R$ 8.000.000,00.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deverá ser pago em parcelas mensais e sucessivas fixas de R$ 2.000.000,00, com a primeira no mês de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria à manutenção do sistema de trânsito e transportes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06.01.2026.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Matheus Da Silva Tavares, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Verifique a autenticidad
verificador.betha.cloud e insira o código X7L-2PO-50W-L1V.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/01/2026 às 16:56:50

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 20/01/2026 às 12:29:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 26/01/2026 às 10:06:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 26/01/2026 às 18:55:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X7L 2PO 50W L1V